



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0104001/2022**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022-SRP**

**DATA DE ABERTURA: 03/05/2022**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 07h00min DO DIA 03/05/2022**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08h00min.**

**LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**

**Endereço Eletrônico: <http://bnccompras.com>.**

A Prefeitura Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, instituída pela **Portaria Municipal nº 002/2022-GPMNP, de 07/01/2022**, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 07/2022-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação de empresa voltada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS E MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA, E AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM ADITIVO PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, cujo Cadastramento, Documentação e Proposta de Preços deverão ser efetuados e entregues até a data, local e horário estabelecidos neste Edital.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Justifica-se a necessidade de realizar PREGÃO ELETRÔNICO, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas e a oportunidade do contato direto entre administração e fornecedor, trata-se o objeto desta, de bem de uso comum.

**1.- OBJETO**

**11. - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS E MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA, E AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM ADITIVO PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO ANEXO I.**

**12. – Integram o presente edital os seguintes anexos:**

- Termo de Referência – Descrição do Objeto (Anexo I);
- Planilha Modelo Proposta (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor. (Anexo V);
- Termo de Adesão – BNC (Anexo VI);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo VII);
- Declaração de Visita Técnica (Anexo VIII)



# **Poder Executivo**

## **Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



- Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IX).

### **2. - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1. -** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2. -** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

**2.3. -** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**2.4. -** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**2.5. -** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

**2.6. -** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);

**b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);

**2.7. -** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo VI.

**2.8. -** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

**2.9. -** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

**2.10. -** Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.11. -** A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

**2.12. -** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**2.13. -** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



## Poder Executivo

# Prefeitura Municipal de Novo Progresso



2.14. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.15. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.16. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.17. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.17.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.17.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.17.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.17.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.17.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**2.18. - A licitante fica proibida de subcontratar total ou parcial o OBJETO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).**

2.19. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones/WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através do E-mail: <https://bnc.org.br>.

### 3. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

31. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no site: <http://bnccompras.com>.

32. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

33. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

34. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

35. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



## **Poder Executivo**

# **Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**3.6.** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **4. - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4.** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.6.** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.7.** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5. - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1** - Valor unitário

**5.1.2** - Marca;

**5.2.** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.3.** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.4.** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.** - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**5.7.** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.7.1** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal,



## **Poder Executivo**

# **Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

### **6. - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**6.2.** - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

**6.6.** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **centavo real**.

**6.9.** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

**6.10.** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.11.** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após



## Poder Executivo

# Prefeitura Municipal de Novo Progresso



o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** - *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

**6.14.** - Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**6.15.** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.20.** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.21.** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.22.** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.23.** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.24.** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.25.** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.26.** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.27.** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



6.28. – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.30.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.30.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.



# Poder Executivo

## Prefeitura Municipal de Novo Progresso



7.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. - DA HABILITAÇÃO

8.1. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

## 8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

### 8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia dos documentos pessoais de identificação do representante legal (diretor, administrador ou sócios);
- b) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





## Poder Executivo

# Prefeitura Municipal de Novo Progresso



f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Declaração de Idoneidade perante a Administração Pública Municipal, emitida pela Secretaria Municipal de Administração;

*g.1) Esta declaração deverá ser solicitada através do e-mail [licitacaonp@outlook.com](mailto:licitacaonp@outlook.com), até o dia 28 de abril.*

h) Certidão negativa de licitantes inidôneos emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União, conforme Lei nº 8.443/92, art. 46 (Lei Orgânica do TCU). Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

*h.1) Apresentar também certidão de improbidade administrativa da empresa licitante e todos os seus sócios.*

### 8.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração; conforme modelo sugerido no Anexo III;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo IV;

c) Declaração de ausência de servidor, conforme modelo sugerido no Anexo V;

d) Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo sugerido no Anexo VII.

e) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante, prestado serviços igual ou compatível, em quantidade e qualidade, com os exigidos nesta licitação.

f) Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com prazo de validade em vigência.

g) Comprovante da existência na empresa de profissional registrado no CREA E CAU como responsável técnico na modalidade de Engenheiro Civil e Arquiteto.

h) Certificado de Acervo Técnico - CAT de profissional registrado no CREA E CAU, (Engenheiro Civil e Arquiteto) comprovando, obrigatoriamente, a execução de projeto arquitetônico e de engenharia.

i) Registro do Responsável Técnico pela Elaboração de Projetos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - (CREA/CAU), bem como comprovação de sua regularidade junto ao referido Conselho;

*i.1) A comprovação de vinculação do profissional deverá atender aos seguintes requisitos:*

**a) Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

**b) Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

**c) Empregado:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

**d) Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, com a apresentação de um dos seguintes documentos:

1) Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;ou



## Poder Executivo

# Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- 2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- 3) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- 4) Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício;
- j) Não serão aceitos atestados de fiscalização e gerenciamento de Obras ou Serviços;

**8.2.2.1. Fica estabelecida a data de 28 DE ABRIL DE 2022 para a realização da visita técnica nos locais onde serão realizados os futuros serviços, devendo ser feita obrigatoriamente pelos (as) Profissionais responsáveis pela Empresa Licitante, apresentar documento profissional CREA e CAU e comparecer no endereço da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, no horário das 09h00 (horário local).**

**8.2.2.2. O licitante que tiver interesse em fazer a visita técnica deverá agendar previamente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas), por meio de ofício, encaminhado à Secretaria de Administração;**

**8.2.2.3. Apresentar Declaração do Licitante (ANEXO VIII) de que recebeu os documentos, visitou os locais onde serão executadas as obras / serviços, que se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, que tem pleno conhecimento do objeto, das especificações, das condições e da natureza do trabalho a ser executado, e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, juntamente com o Comprovante/Atestado de que compareceu à Visita Técnica, expedido pelo setor competente e assinado pelo Engenheiro Civil responsável pela Prefeitura Municipal.**

### **8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis exercício social de 2020, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;
  - b.2) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.3) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar



## Poder Executivo

# Prefeitura Municipal de Novo Progresso



patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b.4) As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

### **8.2.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:**

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente de domicílio da empresa, referente ao corrente ano, ou dentro do prazo de validade.

**8.3.** - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.4.** - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.5.** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.6.** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.7.** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1** - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.1.2** - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



# **Poder Executivo**

## **Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**92.** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.2.1.** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**93.** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**9.3.1.** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**94.** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**95.** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**96.** - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **10. - DOS RECURSOS**

**10.1.** - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1** - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2** - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3** - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **11. - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou



## Poder Executivo

# Prefeitura Municipal de Novo Progresso



cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**11.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:**

**a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;**

**b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

### **12. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**12.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do *site* <http://bnccompras.com>.

**12.1.2.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**12.1.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.1.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**12.2.** Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.1.** As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal <http://bnccompras.com>.

**12.2.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**12.2.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.2.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.2.5.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

**12.2.6.** Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



## **Poder Executivo**

# **Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**12.2.7.** Decididos os recursos, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**12.3.** Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

**12.4.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço <http://bnccompras.com>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

### **13. - DA DOTAÇÃO**

**13.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2022.

### **14. - DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, devidamente liquidada, através de ordem bancária em conta corrente em nome da contratada.

**14.2** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **15. - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**15.1** Os serviços e as aquisições serão conforme com as necessidades do município, e de acordo com a Autorização de Fornecimento, com início imediato após a assinatura do contrato.

**15.2** Por questões de viabilidade e logística, a empresa vencedora do **LOTE 3 – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)**, a mesma **DEVERÁ** ter usina instalada a uma **DISTÂNCIA MÁXIMA** de 80 km da sede do município.

### **16. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O presente edital e anexos estão disponibilizados no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, e no endereço eletrônico <http://bnccompras.com>.

**16.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

**16.3.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.4.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

**16.5.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.6.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

**16.7.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**168. Por força da Resolução Administrativa nº 43/17, de 19/12/17 do – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, a(s) empresa(s) participante(s) que sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, deve(m) ter CERTIFICADO DIGITAL – PJ (Certificado Digital de Pessoa Jurídica - CNPJ), para assinatura da Ata de Registro de Preços e de contratos, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.**

**169. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por meio do portal <http://bnccompras.com>, ou através do e-mail [licitacaonp@outlook.com](mailto:licitacaonp@outlook.com).**

Novo Progresso/PA, 14 de Abril de 2022.

**SCHEILA LUIZA LAVALL**  
**PREGOEIRA**





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



## MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



**EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS E MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO – PA E AQUISIÇÃO DE CONCRETO (ASFALTO) BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM ADITIVO PARA APLICAÇÃO A FRIO.**

Arnaldo L. Marbeck Junior  
Engº Civil  
CREA - GO 7043/D

NOVO PROGRESSO – PA, MARÇO DE 2022







**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – Especificação dos Produtos**

**PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO**

**1 - JUSTIFICATIVA:**

Se faz necessária a aquisição desse produto (asfalto betuminoso) devido a urgência para a finalização da operação tapa buracos nas vias pavimentadas do perímetro urbano do Município de Novo Progresso - PA, onde as vias encontram-se em situações precárias.

**2 - OBJETO:**

O presente Pregão tem por objeto o Aquisição de concreto (asfalto) betuminoso usinado a quente (CBUQ) com aditivo para aplicação a frio, para uso conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, com condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência, os serviços com aquisição deste produto serão executados pela Secretaria Municipal de Obras.

Contratação de empresa para execução de serviços de tapa buracos com fornecimento de material e mão de obra em locais determinados pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município, e construção de meios fios e sarjetas.

**3 – ESPECIFICAÇÕES DOS /PRODUTOS**

**INTRODUÇÃO**

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade expor de maneira detalhada as normas, materiais, e acabamentos que irão definir os serviços de Tapa-buraco, em ruas do município de Novo Progresso-PA e foi orientado visando atender as exigências legais e técnicas desta Prefeitura Municipal.

**1. LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM HIDROJATEAMENTO**

Consistem no fornecimento dos materiais e de mão de obra e equipamentos adequados, necessários à execução de limpeza com hidrojateamento.

A superfície que receberá pavimento deverá ser devidamente limpa e livre de impurezas.

Arnaldo L. Morbeck Junior  
Engº Civil  
CREA - GO 7043/D







## PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



### 2. EXECUÇÃO DA BASE DE BICA CORRIDA

Consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais e de mão de obra e equipamentos adequados, necessários à execução e controle de qualidade, de bases de bica corrida. Serão construídas sobre as superfícies resultantes dos serviços de Melhoria do Subleito e Preparo do Leito, numa espessura mínima de 20 (vinte) centímetros.

Os materiais para execução da base só poderão ser empregados após a sua aceitação pela fiscalização.

A distribuição será realizada com equipamento adequado, que assegure a obtenção de uniformidade de composição, umidade, espessura e adensamento de camada solta.

Concluída a distribuição, serão iniciadas as operações de mistura, destorroamento e umedecimento, visando obter em toda a superfície da camada solta uma mistura homogênea na umidade ótima.

A compactação será sempre iniciada pelas bordas. As operações de compactação deverão prosseguir, até que, em toda a espessura da base em construção, o grau de compactação seja igual e ou exceda o especificado.

Dar-se-á então o início do acabamento da superfície, preparação e conformação do greide conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, com desnível transversal nunca inferior a 1%, com rolos compactadores de rodas lisas, de pneu ou de aço, admitindo-se umedecimento e corte com motoniveladora.

### 3. IMPRIMADURAS BETUMINOSAS

Os serviços aos quais se refere este item consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais asfálticos, inclusive mão de obra e equipamentos necessários à execução e controle de qualidade de imprimaduras asfálticas a saber:

#### 3.1. Imprimadura betuminosa ligante

Executada com materiais que, possuindo alta viscosidade na temperatura de aplicação e cura ou ruptura rápida, forma uma película que adere à camada imprimada e possibilita a sua ligação ao revestimento asfáltico que sobre ela será executado. O material a ser utilizado é a emulsão catiônica RR-2C, satisfazendo as exigências contidas na P-EB 472/84 da ABNT.

A superfície sobre a qual será executada a imprimadura deverá estar totalmente isentas de materiais estranhos, tais como solos, poeira e materiais orgânicos.

A distribuição da emulsão não poderá ser iniciada enquanto não for atingida e mantida, no material existente dentro do veículo distribuidor, a temperatura necessária à obtenção de viscosidade à distribuição. O veículo distribuidor deverá percorrer a extensão a ser imprimada em velocidade uniforme, os operadores do veículo e da barra de distribuição deverão estar devidamente treinados.

Arnaldo L. Morbeck Junior  
Eng. Civil  
CREA/GO 7043/D







**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



Durante todo o tempo necessário às operações construtivas, à cura ou ruptura do material e até o recobrimento, os serviços executados ou em execução deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

A imprimadura executada será aceita no que diz respeito à distribuição, se não existirem diferenças de taxas de aplicação.

**4. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ**

Os serviços aos quais se refere este item consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga de materiais, e de mão de obra e equipamentos necessários à execução de rolamento de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ).

O equipamento deverá ser capaz de executar os serviços especificados dentro dos prazos fixados no cronograma contratual, devendo compreender no mínimo:

- Veículos para transporte de mistura asfáltica, dotados de caçamba basculante e de lonas impermeáveis para cobertura durante transporte entre a usina e o local de aplicação.
- Vibro acabadora autopropelida capaz de espalhar e conformar a mistura ao alinhamento, cotas e secção transversal do projeto, dotada de alisadores e lâmina vibratória para um pré adensamento da mistura.
- Equipamento para compactação, constituído por rolo pneumático e rolo metálico, tipo tandem, de 6 a 8 toneladas.

A massa asfáltica (CBUQ) deverá conter todas as especificações técnicas conforme normas do DER-PA e ser produzida em qualquer tipo de usina, volumétrica ou gravimétrica, com capacidade de produção suficiente para execução das camadas asfálticas no prazo previsto no cronograma de obras.

Sobre a base, depois de executadas as imprimaduras impermeabilizante e ligante, a mistura será distribuída com a vibro acabadora. Deverá a acabadora operar independentemente do veículo que estiver descarregando.

A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 120° C.

Logo após a distribuição da mistura asfáltica na pista será iniciada sua compactação.

A rolagem será iniciada com rolo de pneus com baixa pressão a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas, obtendo-se uma espessura não inferior a 3,0 cm (três centímetros). O acabamento final será feito com rolos tandem. As passadas serão realizadas sucessivamente em marcha avante e em marcha à ré, não sendo permitida a manobra dos rolos sobre a camada que está sendo compactada.

Arnaldo L. Morbeck Junior  
Eng. Civil  
CREA-PA 7043/D







PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Não será permitido nenhum trânsito sobre qualquer camada concluída, enquanto sua temperatura for maior que a ambiente.

5. AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ

O produto (Concreto (asfalto) Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com aditivo para aplicação a frio, será retirado pela Administração Municipal na empresa vencedora do certame, considerando que a retirada do produto será por conta da Administração Municipal a usina de asfalto da proponente deverá estar localizada num raio de 80 (oitenta) quilômetros do Município de Novo Progresso.

6. DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - O objeto do presente Termo de Referência será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

6.2- Os valores estimados para os SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA, foi obtido através da Tabela de valores da SEDOP – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e do SICRO Sistema de Custos Referenciais de Obras. Segue em anexo a planilha orçamentária de quantitativos e preços do serviço em questão.

| ITEM                | CÓDIGO | FONTE      | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                         | UN.     | QUANT.    | CUSTO (R\$) | PREÇO (R\$) | VALOR (R\$)  |
|---------------------|--------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-------------|-------------|--------------|
| 1                   |        |            | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA/EXECUÇÃO DE TAPA BURACO                                                                                                                                                                                                 |         |           |             |             |              |
| 1.1                 | 97636  | SINAPI     | Demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento                                                                                                                                                            | m²      | 20.000,00 | 18,48       | 22,96       | 459.200,00   |
| 1.2                 | 96396  | SINAPI     | Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples - exclusive carga e transporte                                                                                                                        | m³      | 5.000,00  | 35,53       | 44,14       | 220.700,00   |
| 1.3                 | 93590  | SINAPI     | Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada                                                                                                                                                                         | m³ x km | 35.000,00 | 0,84        | 1,04        | 36.400,00    |
| 1.4                 | 96402  | SINAPI     | Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C                                                                                                                                                                                     | m²      | 20.000,00 | 2,49        | 3,09        | 61.800,00    |
| 1.5                 | 95985  | SINAPI     | Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte                                                                                                                                  | m³      | 1.000,00  | 1.248,41    | 1.550,90    | 1.550.900,00 |
| 1.6                 | 100935 | SINAPI     | Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 6 m³                                                                                                                                                                                         | m³      | 1.000,00  | 6,46        | 8,03        | 8.030,00     |
| Subtotal            |        |            |                                                                                                                                                                                                                                                |         |           |             |             | 2.337.030,00 |
| 2                   |        |            | CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA                                                                                                                                                                                                               |         |           |             |             |              |
| 2.1                 | 94267  | SINAPI     | Guia (Meio-fio) e sarjeta conjugados em concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura. AF_06/2016                                                             | m       | 5.000,00  | 50,34       | 62,54       | 312.700,00   |
| 2.2                 | 94268  | SINAPI     | Guia (Meio-fio) e sarjeta conjugados em concreto, moldada in loco em trecho curvo com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura. AF_06/2017                                                            | m       | 500,00    | 54,43       | 67,62       | 33.810,00    |
| Subtotal            |        |            |                                                                                                                                                                                                                                                |         |           |             |             | 346.510,00   |
| 3.1                 | 1      | COMPOSIÇÃO | Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C, com CAP 50/70 com aditivo para aplicação a frio - aquisição posto usina "distância máxima de 80km da sede do Município de Novo Progresso - PA". | ton     | 500,00    | 745,34      | 925,94      | 462.970,00   |
| Subtotal            |        |            |                                                                                                                                                                                                                                                |         |           |             |             | 462.970,00   |
| Valor TOTAL com BDI |        |            |                                                                                                                                                                                                                                                |         |           |             |             | 3.146.510,00 |

6.3 – Os quantitativos foram elaborados para previa contratação, por se tratar de várias ruas pavimentadas no perímetro urbano do Município, e por não ter levantamento específico das ruas a serem recuperadas e quantitativo de execução de meios fios e sarjetas, também pela

Arnaldo L. Moraes Junior  
Engº Civil  
CREA/PA 7043/D







**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



Possibilidade de que a Secretaria Municipal de Obras do Município irá executar pontos de recuperação a ser programado quando for adquirido o material betuminoso.

Preferimos utilizar a modalidade de registro de preços, pelo motivo de que será a forma mais eficiente sendo que será executado somente o que for necessário e adquirido somente o que for preciso pela Secretaria Municipal de Obras para as manutenções necessárias.

Se fossemos elaborar e quantificar todos os serviços necessários para a recuperação de tapa buracos provavelmente não teríamos tempo suficiente por falta de mão de obra e também pelo fato de que poderia ser muito superior o valor necessário para este serviço, por se tratar de contratação por empreitada de preço global teríamos que nos comprometer na íntegra com o contratado.

Sendo assim oriento pela modalidade de registro de preços, onde a fiscalização dos serviços será da mesma forma, simplesmente será pago a contratada somente pelos serviços executados, os preços praticados são os mesmos utilizados em outras modalidades seguindo o que determina a Lei nº 8.666/93.

**Aquisição de Concreto Betuminoso:**

O produto (Concreto (asfalto) Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com aditivo para aplicação a frio, será retirado pela Administração Municipal na empresa vencedora do certame, considerando que a retirada do produto será por conta da Administração Municipal a usina de asfalto da proponente deverá estar localizada num raio de 80 (oitenta) quilômetros do Município de Novo Progresso, o produto será pesado sendo seu valor pago por tonelada.

**Crítérios de medição e pagamento dos serviços contratados:**

O serviço deve ser medido em metro quadrado de fresagem asfáltica. O volume é calculado multiplicando-se a extensão obtida a partir do estaqueamento pela largura da seção transversal e espessura de projeto dos locais efetivamente fresados. O serviço recebido e medido da forma descrita é pago conforme o respectivo preço unitário contratual, no qual estão inclusos: o transporte, descarga e armazenamento do material resultante da fresagem; abrangendo inclusive a mão-de-obra com encargos sociais, BDI e equipamentos necessários aos serviços, executados de forma a atender ao projeto e às especificações técnicas.

Novo Progresso - PA, 25 de março de 2022.

  
**Arnaldo L. Morbeck Júnior**  
Eng.º Civil – CREA-GO 7043/D  
Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO - PA**

Obra: Recuperação de vias urbanas

Data de preço: janeiro/2022 não desonerado

Unidade federativa: Novo Progresso - PA

Planilha Orçamentária

BDI : 24,23%

|  |  |  |                                                                                |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  |  |  | Recuperação de vias urbanas com tapa buraco e recapeamento com massa asfáltica |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UN. | QUANT. | CUSTO (R\$) | PREÇO (R\$) | VALOR (R\$) |
|------|--------|-------|------------------------|-----|--------|-------------|-------------|-------------|
|------|--------|-------|------------------------|-----|--------|-------------|-------------|-------------|

**LOTE 1**

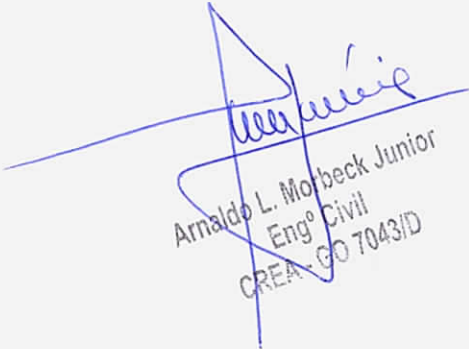
|                 |        |        |                                                                                                                         |         |           |          |          |                     |
|-----------------|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|----------|----------|---------------------|
| <b>1</b>        |        |        | <b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA/EXECUÇÃO DE TAPA BURACO</b>                                                                   |         |           |          |          |                     |
| 1.1             | 97636  | SINAPI | Demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento                                     | m²      | 20.000,00 | 18,48    | 22,96    | 459.200,00          |
| 1.2             | 96396  | SINAPI | Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples - exclusive carga e transporte | m³      | 5.000,00  | 35,53    | 44,14    | 220.700,00          |
| 1.3             | 93590  | SINAPI | Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada                                                  | m³ x km | 35.000,00 | 0,84     | 1,04     | 36.400,00           |
| 1.4             | 96402  | SINAPI | Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C                                                              | m²      | 20.000,00 | 2,49     | 3,09     | 61.800,00           |
| 1.5             | 95995  | SINAPI | Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte           | m³      | 1.000,00  | 1.248,41 | 1.550,90 | 1.550.900,00        |
| 1.6             | 100935 | SINAPI | Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 6 m³                                                                  | m³      | 1.000,00  | 6,46     | 8,03     | 8.030,00            |
| <b>Subtotal</b> |        |        |                                                                                                                         |         |           |          |          | <b>2.337.030,00</b> |

**LOTE 2**

|                 |       |        |                                                                                                                                                                                     |   |          |       |       |                   |
|-----------------|-------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------|-------|-------|-------------------|
| <b>2</b>        |       |        | <b>CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA</b>                                                                                                                                             |   |          |       |       |                   |
| 2.1             | 94267 | SINAPI | Guia (Meio-fio) e sarjeta conjugados em concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura. AF_06/2016  | m | 5.000,00 | 50,34 | 62,54 | 312.700,00        |
| 2.2             | 94268 | SINAPI | Guia (Meio-fio) e sarjeta conjugados em concreto, moldada in loco em trecho curvo com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura. AF_06/2017 | m | 500,00   | 54,43 | 67,62 | 33.810,00         |
| <b>Subtotal</b> |       |        |                                                                                                                                                                                     |   |          |       |       | <b>346.510,00</b> |

**LOTE 3**

|                            |   |            |                                                                                                                                                                                                                                                |      |        |        |        |                     |
|----------------------------|---|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------|--------|---------------------|
| 3.1                        | 1 | COMPOSIÇÃO | Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C, com CAP 50/70 com aditivo para aplicação a frio - aquisição posto usina "distancia maxima de 80km da sede do Municipio de Novo Progresso - PA". | ton. | 500,00 | 745,34 | 925,94 | 462.970,00          |
| <b>Subtotal</b>            |   |            |                                                                                                                                                                                                                                                |      |        |        |        | <b>462.970,00</b>   |
| <b>Valor TOTAL com BDI</b> |   |            |                                                                                                                                                                                                                                                |      |        |        |        | <b>3.146.510,00</b> |

  
 Arnaldo L. Morbeck Junior  
 Engº Civil  
 CREA-PA 7043/D



| FONTE      | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                              | UNIDADE | COEFIC. | CUSTO UNIT.<br>DESONERADO | CUSTO UNIT.<br>NÃO DES. |
|------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------------------------|-------------------------|
| composição | 001    | Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)                                                                                                                                            | ton.    |         |                           | 745,34                  |
| SINAPI-I   | 1518   | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE<br>(CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO<br>DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO<br>USINA                                          | ton.    | 1,00    |                           | 451,34                  |
| SINAPI     | 102331 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE<br>TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L,<br>EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA<br>DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).<br>AF_07/2020 | T x Km  | 600,00  |                           | 0,49                    |
|            |        |                                                                                                                                                                                        |         |         |                           |                         |

  
 Arnaldo L. Morbeck Junior  
 Engº Civil  
 CREA - GO 7043/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**PAVIMENTAÇÃO - TAPA BURACO EM CBUQ**

| ITEM     | DESCRIÇÃO                                                 | %             |
|----------|-----------------------------------------------------------|---------------|
| <b>A</b> | <b>BONIFICAÇÃO (LUCRO)</b>                                | <b>6,00%</b>  |
|          |                                                           |               |
| <b>B</b> | <b>DESPESAS INDIRETAS</b>                                 | <b>6,99%</b>  |
| B.1      | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL                                     | 4,08%         |
| B.2      | SEGURANÇA PATRIMONIAL                                     | 0,74%         |
| B.3      | DESPESAS FINANCEIRAS                                      | 1,20%         |
| B.4      | RISCO                                                     | 0,97%         |
|          |                                                           |               |
| <b>C</b> | <b>IMPOSTOS</b>                                           | <b>10,65%</b> |
| C.1      | PIS                                                       | 0,65%         |
| C.2      | ISS                                                       | 5,00%         |
| C.3      | COFINS                                                    | 3,00%         |
| C.4      | INSS                                                      | 2,00%         |
|          |                                                           |               |
|          | $= \{[(1+B1+B2+B4)*(1+B3)*(1+A)] / (1-CP-ISS-CRPB)\} - 1$ |               |
|          | <b>TOTAL - BDI</b>                                        | <b>24,23%</b> |

  
 Arnaldo L. Morbeck Junior  
 Engº Civil  
 CREA - GO 7043/D



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**ANEXO II**  
**PLANILHA MODELO DE PROPOSTA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0104001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA: 03/05/2022 às 08h00min

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS E MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA, E AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM ADITIVO PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS,** conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

**LOTE 1**

| ITEM | UND | QTDE. | DESCRIÇÃO | VALOR |
|------|-----|-------|-----------|-------|
|      |     |       |           | R\$   |

**LOTE 2**

| ITEM | UND | QTDE. | DESCRIÇÃO | VALOR |
|------|-----|-------|-----------|-------|
|      |     |       |           | R\$   |

**LOTE 3**

| ITEM | UND | QTDE. | DESCRIÇÃO | VALOR |
|------|-----|-------|-----------|-------|
|      |     |       |           | R\$   |

\* Nos valores acima apresentados estão inclusas todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

**Dados Bancários:**

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME

EDITAL

Local / Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e Assinatura do PROPONENTE**



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e número da identidade do declarante.





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

....., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome da empresa)

**Carimbo e assinatura do representante legal**



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**ANEXO V**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR**

*(Papel timbrado da empresa)*

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Novo Progresso/PA, sob qualquer regime de contratação.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Carimbo e assinatura do representante legal**



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**ANEXO VI**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA  
NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO  
ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE  
INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

| <b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>                  |                     |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Nome:(Razão Social)                                                       |                     |
| CNPJ:                                                                     | ( ) ME/ EPP         |
| Endereço:                                                                 |                     |
| Complemento:                                                              | Bairro:             |
| Cidade:                                                                   | UF:                 |
| CEP:                                                                      | Inscrição estadual: |
| Telefone comercial:                                                       |                     |
| Representante legal:                                                      | E-mail*:            |
| RG:                                                                       | Emissor:            |
| CPF:                                                                      |                     |
| Celular:                                                                  | Data de nasc:       |
| Responsável Financeiro:                                                   | Telefone:           |
| e-mail financeiro:                                                        |                     |
| <b>e-mail ( ) no qual gostaria de receber<br/>informativo de editais.</b> |                     |

**Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais**

**\*o e-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa.**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

1. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

2. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

3. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e Data \_\_\_\_\_

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**

---



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ ou CIC

Sob o nº \_\_\_\_\_ sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 07/2022, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e número da identidade do declarante.



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DAS VENTUAIS OBRAS, SERVIÇOS E DE PLENO CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES.**

A Empresa (nome da empresa), Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, e portadora da Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal o Sr. ( ), portador da Cédula de Identidade, RG n.º ( ), inscrito no CPF sob n.º ( ) referente a PREGAO ELETRÔNICO N.º \*\*\*\*/2022, Declara para os devidos fins que visitou o Município de Novo Progresso/PA, locais onde poderão ser executadas as obras precedidas dos projetos e atividades técnicas objeto deste certame, recebendo da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA todas as informações necessárias a elaboração da proposta e participação na disputa.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(representante legal da licitante)

***OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO SISTEMA BNC COMPRAS JUNTAMENTE COM O COMPROVANTE DA VISITA TÉCNICA, EXPEDIDO PELO ENGENHEIRO CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO NO DIA DA VISITA TÉCNICA.***



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022-SRP**

**Pregão Eletrônico nº XXX/2022-SRP**

**Órgão Gerenciador: XXXXXXXXXXXXXXXXX**

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, o Município de \_\_\_\_\_, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, portador do RG nº. xxxxxx SSP/PA e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, de ..... de 2022, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº /2022, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo primeiro:** A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS E MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA, E AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM ADITIVO PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

**Parágrafo segundo: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos-telefone e e-mail, representante) |                                                       |       |         |       |                      |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------|---------|-------|----------------------|-------------------|
| Item                                                                                    | Especificação completa (Conforme termo de referência) | Marca | Unidade | Quant | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 1                                                                                       |                                                       |       |         |       |                      |                   |



# **Poder Executivo**

## **Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira, parágrafo segundo exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, devendo o fornecimento ser de forma imediata.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota





## Poder Executivo

### Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 5º (quinto) dia útil em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal – devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação

**Parágrafo Segundo:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Terceiro:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Parágrafo primeiro:** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

A Prestação dos serviços será de acordo com a necessidade das Secretarias.

**Parágrafo segundo: Fica expressamente proibida a subcontratação, sendo até motivo para rescisão contratual conforme disposto no artigo 78, inciso VI, da Lei 8.666/93.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº - SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:



## **Poder Executivo**

### **Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais



## Poder Executivo

# Prefeitura Municipal de Novo Progresso



fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



## Poder Executivo

# Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### • Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



## **Poder Executivo**

# **Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº .....-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

NOVO PROGRESSO-PA, ..... de 2022

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO

C.N.P.J. nº .....

CONTRATANTE

C.N.P.J. nº .....

CONTRATADO

**OBS:** Por força da Resolução Administrativa nº 43/17, de 19/12/17 do – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, a(s) empresa(s) participante(s) que sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, deve(m) ter **CERTIFICADO DIGITAL – PJ** (Certificado Digital de Pessoa Jurídica - CNPJ), para assinatura da Ata de Registro de Preços e de contratos oriundos da mesma, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.